

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2015

COMUNICADO Nº 030/2015

Assunto: Antecipação de Tutela Recursal para pagamento de benefício (Decisão proferida pelo Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro do TRF – 1ª Região, nos autos da Apelação em Ação Civil Pública nº 0010295-77.2004.4.01.3400)

Prezados (as) participantes aposentados (as) e pensionistas,

Com referência ao processo acima informamos que os advogados representantes do Aerus em Brasília estão solicitando o levantamento do valor depositado pela União em **CONTA JUDICIAL, suficiente para pagamento da folha de benefícios do período de abril de 2015 a dezembro de 2015, incluindo abono anual.**

Tão logo o valor esteja à disposição do Aerus, esperamos que seja dentro dos próximos dias, faremos uma folha suplementar, **a previsão é que o crédito ocorra até a próxima terça-feira dia 22/12/2015.**

Esclarecemos, conforme já informado em comunicados anteriores, que no Acórdão relativo aos Embargos de Declaração interpostos pela União na Ação Civil Pública, a Turma limitou a antecipação de tutela aos participantes dos planos VARIG e TRANSBRASIL. **Assim, o pagamento da Tutela Recursal será efetuada somente para os credores (aposentados e pensionistas) dos planos VARIG e TRANSBRASIL.**

Diante do exposto, reiteramos que todas as medidas ao alcance do Aerus estão sendo adotadas no sentido de dar cumprimento a determinação judicial que antecipou os efeitos da tutela recursal.

Atenciosamente,

Jose Pereira Filho
Liquidante do Instituto Aerus de Seguridade Social